



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº 065 /2019**



***Institui a inclusão do símbolo mundial de autismo nas placas de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município de Fundão/ES.***

O Vereador que subscreve, no pleno exercício de suas atribuições legais e regimentais, propõe para deliberação e aprovação da Câmara Municipal de Fundão/ES o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Fundão ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência: na primeira constatação de infração;

II – Suspensão do alvará do estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 21 de outubro de 2019.

  
**ELIELTON ROCHA NASCIMENTO**  
Vereador do Município de Fundão



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**JUSTIFICATIVA**

Cada vez mais a sociedade exige de seus representantes legalmente eleitos em sufrágio universal, que atuem primando pela interesse público, contribuindo de todas as formas para que a legislação local seja elaborada objetivando atender aos cidadãos, garantindo inclusão social e promovendo a cidadania.

Convém salientar que o Transtorno do Espectro Autista, conhecido como autismo, é um transtorno Global do Desenvolvimento, caracterizado por alterações significativas na comunicação, na interação social e no comportamento, sendo necessário que o Poder Público promova ações para garantir a inclusão social do autista, bem como melhorar sua qualidade de vida em sociedade.

O presente projeto está em consonância com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, instituído pela Lei Federal nº 12.764/12, que entendemos incluir os autistas entre os cidadãos com atendimento prioritário, conforme Lei Federal 10.048/00.

Nesse contexto a presente proposição visa garantir com maior clareza o atendimento prioritário as pessoas com transtorno do espectro autista, compelir os estabelecimentos a informar nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, além de dar maior transparência e publicidade o direito de prioridade dos autistas.

Entende-se que, embora singelo, o ato de priorizar os portadores do Transtorno do Espectro Autista no atendimento das repartições públicas e privadas, ajuda na conscientização da sociedade, promovendo a inclusão do autista.

Diante do exposto e na certeza de contar com o pleno entendimento dos nobres pares, peço que votem favoravelmente ao projeto.

Palácio Henrique Broseghini, em 21 de outubro de 2019.

  
**ELIELTON ROCHA NASCIMENTO**  
Vereador do Município de Fundão